



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 956 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 942/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2014.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 942/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.0103102002.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

08	3.3.90.30	– Material de Consumo	R\$
3	2	. 0 0 0 , 0 0	0

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.0103102002.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

11	3.3.90.39	– Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 32.000,00
----	-----------	---	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 14 de abril de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14 de abril de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

Jardel Ibeiro Cardoso
Secretário da Administração